



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

EMENDAS AO PLDO 2012

INFORMATIVO CONJUNTO

Ao encerramento do prazo para apresentação de emendas do Projeto de Lei nº 2, de 2011-CN, que *Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências* (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 – LDO2012), obteve-se os seguintes números em relação às emendas apresentadas:

Estrutura da Lei	Cap.	Seção	Referência	ADITIVA	MODIFICATIVA	SUBSTITUTIVA	SUPRESSIVA	Soma:
ANEXO IV			Inciso I Item 63	597,	16,			613,
CORPO DA LEI	I		Artigo 4	250,	136,	1,		387,
CORPO DA LEI	III	IX	Artigo 68	45,	41,			86,
CORPO DA LEI	III		Artigo 13	32,	30,			62,
CORPO DA LEI	III	IX	Artigo 67 Parágrafo 1 Inciso III	57,				57,
CORPO DA LEI	III	III	Artigo 30	5,	50,			55,
CORPO DA LEI	III	I	Artigo 23	19,	18,		15,	52,
CORPO DA LEI	I		Artigo 2	16,	22,	9,	4,	51,
CORPO DA LEI	III	IX	Artigo 68 Inciso II	46,				46,
CORPO DA LEI	III	III	Artigo 33	43,				43,
CORPO DA LEI	III	VIII	Artigo 65 Inciso XII	41,			1,	42,
CORPO DA LEI	I		Artigo 3	1,	20,		19,	40,
DIVERSOS			OUTROS	765,	620,	12,	79,	1.476,
				1.917,	953,	22,	118,	3.010,

O quadro acima apresenta o total de 3.010 emendas ao Projeto, sendo também demonstrado o total de emendas aos dispositivos que receberam maior número de intervenções.

Destacam-se, com as maiores quantidades de emendas, o Anexo IV, que trata das “DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, POR CONSTITUÍRAM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO” e o art. 4º, que trata das prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2012.

Do total de 613 emendas ao Anexo IV, 597 são aditivas e 16 modificativas, majoritariamente visando a inclusão de ações orçamentárias no rol de despesas que não podem sofrer limitação de empenho (contingenciamento).

Em relação às 387 ao art. 4º, temos 250 aditivas, 136 modificativas e uma substitutiva. As emendas ao art. 4º visam, majoritariamente, a inclusão ou detalhamento de despesas a serem consideradas como prioritárias no âmbito do Orçamento 2012.

Brasília, de junho de 2011.

Orlando de Sá Cavalcante Neto¹
Consultor-Geral da CONORF

Wagner Primo Figueiredo Jr.²
Diretor da COFF

¹ Consultores designados: Fidelis Antonio Fantin Junior e Wellington Pinheiro de Araújo.